

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Lei



LEI MUNICIPAL Nº 785, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de direito real de uso de bem público, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, **FAÇO** saber que a Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim Decreta e **EU** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar contrato de Concessão de Uso de Bem Público, do imóvel situado na Fazenda Lagoa do Tanque, bairro Zona Rural onde funcionava a Escola Dr. Cloves Leone, para uso exclusivo da Associação Comunitária Unidos Venceremos, inscrita no CNPJ sob o nº 05.317.384/0001-94, com a finalidade de realizar eventos e reuniões

Art. 2º A concessão de uso do imóvel municipal identificado no artigo anterior dar-se-á de forma gratuita e terá prazo de vigência de dez (10) anos, prorrogáveis pelo mesmo período, a contar da data da assinatura do contrato, desde que nenhuma das partes manifeste expressamente interesse contrário.

Art. 3º A Associação Comunitária Unidos Venceremos, durante a vigência do contrato de concessão de uso, será responsável pela manutenção do imóvel, não podendo alterar a destinação deste, sublocar, ceder total ou parcialmente suas instalações e dependências.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Boa Vista do Tupim - Bahia, 14 de novembro de 2023.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito de Boa Vista do Tupim/BA

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br